



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.145, DE 28 MAIO DE 2021.

Modifica a redação e acrescenta dispositivos na Lei municipal nº 2.739/2015, que dispõe sobre a aprovação de projetos de Condomínio horizontal de lotes no perímetro urbano do município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 13 da lei municipal nº 2.739/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Fica desafetado do interesse público municipal e autorizada a retrocessão do patrimônio imobiliário transferido ao domínio público de forma não onerosa para cumprimento do disposto no art. 22, da Lei nº 6.766/79, quando requerida para fins de regularização sob a forma do art. 1.358-A, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, e desta lei municipal.”

Art. 2º. Fica acrescido à lei municipal nº 2.739/2015, o art. 14 com a seguinte redação:

“Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 28 DE MAIO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua